



Informação PRDU 038/2025

Ref.: Processo de Progressão PAEPE 2025 - Distribuição de Recursos

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário (PRDU) e a Assessoria de Economia e Planejamento (AEPLAN) informam que, para o exercício de 2025, foi disponibilizado o montante de R\$ 25 milhões destinado às progressões no âmbito do Plano de Aplicação de Evolução e Progressão na Carreira dos Servidores Técnicos e Administrativos da Unicamp (PAEPE). Esse valor já contempla os efeitos do reajuste salarial.

I) Método de Distribuição

Os recursos distribuídos entre as Unidades e Órgãos foram calculados com base em uma média aritmética dos valores obtida por dois critérios:

- Peso relativo da folha salarial: considera a participação proporcional da folha de pagamento de cada Unidade ou Órgão, excluindo-se os servidores não aptos ao processo.
- Estimativa do valor potencial de dispêndio com as progressões: corresponde à projeção dos gastos potenciais dos inscritos no processo. Sobre esse valor, foi aplicado um redutor, com o objetivo de adequar a distribuição ao limite orçamentário disponível.

A combinação desses dois critérios visa assegurar uma distribuição mais equilibrada, considerando as particularidades de cada Unidade e Órgão.

II) Recursos residuais

Caso, após a aplicação do artigo 21 da IN DGRH nº 6/2024 — que disciplina a utilização das sobras de recursos das listas de progressões horizontal e vertical — ainda existam recursos residuais, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a. Os valores remanescentes serão somados e distribuídos entre as instâncias e congregações que apresentem menor necessidade de suplementação, até que os recursos se esgotem.
- b. O recurso será alocado para a progressão de um único servidor, priorizando aquele cuja necessidade de suplementação seja a menor,



sempre respeitando a ordem de classificação. Em nenhuma hipótese será permitido contemplar um servidor apto com nota inferior à de outro servidor da mesma lista que ainda não tenha sido contemplado.

- c. Havendo servidores com a mesma necessidade de recursos para a progressão, deverá ser observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 21 da IN DGRH nº 6/2024, conforme os incisos I, II, III e IV.

I – Contemplar o servidor cuja lista tenha a menor proporção de candidatos contemplados.

II – Na existência de empate da proporção de candidatos contemplados em diferentes listas, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unidade/Órgão, tendo como base a data do primeiro dia efetivo de trabalho na Unidade/Órgão.

III – Mantido o empate, deve-se contemplar, independentemente da lista, o servidor com mais tempo de Unicamp, tendo como base a data de ingresso na função.

IV – Se mesmo após a aplicação dos critérios não for possível o desempate, a definição ocorrerá por meio de sorteio.

III) Comunicação junto à PRDU e AEPLAN

Após finalizada a etapa de recursos e a divulgação da lista final de classificados, as Congregações e Instâncias Equivalentes das CSARH devem incluir, no processo de progressão da CSARH — a ser encaminhado à CIDF via SIGAD até o dia 25/06/2025 —, a indicação do servidor que atenda aos critérios mencionados, juntamente com o valor da suplementação necessária. Após o recebimento, a PRDU e a AEPLAN, em conjunto com o Serviço de Carreira da DGRH, realizarão a conferência e indicarão as Unidades e órgãos que receberão os recursos não utilizados e devolvidos à PRDU.

PRDU, 28 de maio de 2025.

Prof. Dr. Fernando Sarti

Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário

Documento assinado eletronicamente por Fernando Sarti, Pró-Reitor, em 29/05/2025, às 10:25 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
3F1715D0 0F624009 8CD644BB A46AC2FF

